DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Piacatu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Piacatu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.piacatu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Piacatu
CNPJ 44.431.245/0001-49
Rua Alexandre Fleming, 633
Telefone: (18) 3693-9300
Site: www.piacatu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

Câmara Municipal de Piacatu
CNPJ 51.097.947/0001-01
Avenida Dr. José Benetti, 860
Telefone: (18) 3693-1289
Site: www.camarapiacatu.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Errata para correção de erro material constante da publicação da Lei 2.715 de 04/02/2022, no Diário Oficial do Município, de 04/02/2022, Ano IV, edição. 494, página 03, constante da fundamentação.

ONDE SE LÊ:
"(...) Art. 1º ....Total R$ 1.331.166,73

LEIA-SE:
"(...) Art. 1º .....Total R$ 1.333.166,73

.....

LEI Nº. 2.721 DE, 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, ao FUNDEB DIFERIDO e dá outras providências.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Piacatu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Piacatu, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 132.869,35 (cento e trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais, trinta e cinco centavos) destinados ao FUNDEB Diferido para 2022.

ARTIGO 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º ocorrerá na seguinte conformidade:

02.08 - Educação
02.08.06 - FUNDEB
12 - Educação
12.361 - Ensino Fundamental
12.361.0048 - Educação Básica FUNDEB
12.361.0048.2241.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental 70%
3.1.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$ 132.869,35
0.92.00 264.021 - Saldo Residual Exercício de 2021

ARTIGO 3º Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar, no que couber, a Lei nº 2.701 de, 09/11/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e a Lei nº. 2.700/21 de 09/11/2021 (Plano Plurianual 2022/2025).

Parágrafo Único: Para a cobertura do crédito aberto no caput deste artigo, serão utilizados recursos por superávit financeiro.

ARTIGO 4°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Piacatu, aos 11 dias de fevereiro de 2.022.
RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA
Prefeito Municipal
Aprovada na 4ª Sessão Extraordinária de 10 de fevereiro de 2022 da Câmara Municipal de Piacatu.
Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra
_____ Marcia Cristina Vacari de Lima, respondendo pelo expediente da secretaria.

.....

LEI Nº. 2.722 DE, 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, para contabilização e restituição de saldo dos recursos repassados pelo Governo do Estado de São Paulo ao Convênio da Merenda Escolar em 2021 e dá outras providências.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Piacatu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Piacatu, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 166.364,51 (cento e sessenta e seis mil, trezentos e sessenta e quatro reais, cinquenta e um centavos) para contabilização e restituição de saldo dos recursos repassados pelo Governo do Estado de São Paulo ao Convênio da Merenda Escolar em 2021.

ARTIGO 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º ocorrerá na seguinte conformidade:

02.08 - Educação
02.08.01 - Merenda Escolar
12 - Educação
12.306 - Alimentação e Nutrição
12.306.0019 - Alimentação Escolar
12.306.0019.2037.0000 - Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições.....R$ 166.364,51
0.02.00 200.009 - FUNDESP – Merenda Estadual

ARTIGO 3º Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar, no que couber, a Lei nº 2.701 de, 09/11/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e a Lei nº. 2.700/21 de 09/11/2021 (Plano Plurianual 2022/2025).

Parágrafo Único: Para a cobertura do crédito aberto no caput deste artigo, serão utilizados recursos por superávit financeiro.

ARTIGO 4°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Piacatu, aos 11 dias de fevereiro de 2.022.
RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA
Prefeito Municipal
Aprovada na 4ª Sessão extraordinária de 10 de fevereiro de 2022 da Câmara Municipal de Piacatu.
Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra
_____ Marcia Cristina Vacari de Lima, respondendo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU
Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

pelo expediente da secretaria.

.....

LEI Nº. 2.719 DE, 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Piacatu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Piacatu, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) destinados a Recapeamento Asfáltica CBUQ.

ARTIGO 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º ocorrerá na seguinte conformidade:

02.10 - Urbanismo
02.10.01 - Infra Estrutura Urbana
15 - Urbanismo
15..451 - Infra Estrutura Urbana
15.451.0027 - Obras e Equipamentos Urbanos
15.451.0027.1346.0000 - Recapeamento Asfáltico CBUQ
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R$ 400.000,00
0.01.00 110.000 - Geral

ARTIGO 3º Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar, no que couber, a Lei nº 2.701 de, 09/11/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e a Lei nº. 2.700/21 de 09/11/2021 (Plano Plurianual 2022/2025).

Parágrafo Único: Para a cobertura do crédito aberto no caput deste artigo, serão utilizados recursos por excesso na arrecadação.

ARTIGO 4°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Piacatu, aos 11 dias de fevereiro de 2.022.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Aprovada na 4ª Sessão Extraordinária de 10 de fevereiro de 2022 da Câmara Municipal de Piacatu.

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra

_____ Marcia Cristina Vacari de Lima, respondendo pelo expediente da secretaria.

.....

LEI Nº. 2.720 DE, 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para CONSTRUÇÃO DE ESCOLA, e da outras providências.

RICARDO FRANCISCOLEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Piacatu, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial Suplementar no valor de R$1.017.000,00 (um milhão e dezessete mil reais) ,conforme classificação orçamentária:

02.08 - Educação
02.08.02 - Ensino Fundamental 1º ao 5º ano
12 - Educação
12.361 - Ensino Fundamental
12.361.0020 - Ensino Fundamental
12.361.0020.1384.0000 - Construção de Escola
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações .....R$ 1.017.000,00
013 - Salário Educação QE

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial de que trata esta lei, serão utilizados recursos, sendo estes; R$ 667.000,00 (seiscentos e sessenta e sete mil reais), por superávit Financeiro; e R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) através de anulação de verbas constantes no orçamento vigente, conforme a classificação abaixo:

02 - Prefeitura Municipal
02.08 - Educação
02.08.02 - Ensino Fundamental 1º ao 5º ano
12 - Educação
12.361 - Ensino Fundamental
12.361.0020 - Ensino Fundamental

12.361.0020.2024.0000 – Manutenção do ensino Fundamental 25%

180 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R$ 10.000,00
182 – 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica.....R$ 6.000,00
184 – 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica....R$ 13.000,00
186 – 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comum..R$ 10.000,00
Total.....R$ 39.000,00

12.361.0020.1015.0000 – Reequipar o Ensino Fundamental 25%

174 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 5.000,00
Total
.....
R$ 5.000,00

02 - Prefeitura Municipal
02.08 - Educação
02.08.05 - Educação Infantil
12 - Educação
12.365 - Ensino Infantil
12.365.0025 - Educação Infantil

12.365.0025.2087.0000 – Ensino Infantil Pré Escola

222 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R$ 35.000,00
224 – 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – pessoa física .....R$ 3.000,00
226 – 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 30.000,00
228 – 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Com.....R$ 1.000,00
Total
.....R$69 .000,00

02 - Prefeitura Municipal
02.08 - Educação
02.08.05 - Educação Infantil
12 - Educação
12.365 - Educação Infantil
12.365.0025 - Transporte de alunos
12.361.0025.2088.0000 - Ensino Infantil Creche
233 – 3.3.90.30.00 - Material de Consumo .....R$ 25.000,00
235 – 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 5.000,00
237 – 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..R$ 30.000,00
239 – 3.3.90.40.00 - Serviços de Terceiros da Informação e Comum...R$ 3.000,00
Total.....R$ 63.000,00

02 - Prefeitura Municipal
02.08 - Educação
02.08.02 - Ensino Fundamental 1º a 5º ano
12 - Educação
12.361 - Ensino Fundamental
12.361.0022 - Transporte de alunos
12.361.0022.2026.0000 – Manutenção Transporte de Alunos 25%
194 – 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
0.05.00 220.013 - Salário Educação QE.....R$ 120.000,00

02 - Prefeitura Municipal
02.08 - Educação
02.08.02 - Ensino Fundamental 1º a 5º ano
12 - Educação
12.361 - Ensino Fundamental
12.361.0022 - Transporte de alunos
12.361.0022.2026.0000 – Manutenção Transporte de Alunos 25%
202 – 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0.05.00 220.013 - Salário Educação QE.....R$ 49.000,00

Art. 3º. Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar, no que couber, a Lei nº 2.701 de, 09/11/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e a Lei nº. 2.700/21 de 09/11/2021 (Plano Plurianual 2022/2025).

Art. 4º O crédito a ser aberto poderá ser suprido, assim como poderá ser suplementado por Decreto se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piacatu, aos 11 dias de fevereiro de 2022.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovada na ª Sessão extraordinária de 10 de fevereiro de 2022 da Câmara Municipal de Piacatu.

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra

_____ Marcia Cristina Vacari de Lima, respondendo pelo expediente da secretaria.

.....